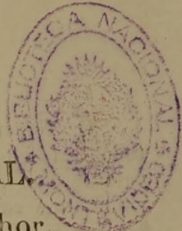


67



CONRESPONDENCIA OFFICIAL.

Ilmo. e Exmo. Senhor.

Acabo de receber huma participação de d. Manuel Ximenes, em que me diz que o Intendente de víveres lhe faz saber, que desde o 1.º do corrente Janeiro, o pão, e mais gêneros que fornecer às Tropas do meu Commando, não serão (como até agora) pagos por aquella Intendencia de víveres. Esta participação da lugar a eu officiar a V. E. preguntando se huma tal orden emana de V. E., o que me parece impossivel visto as declaraçoens que o Governo do Rio de Janeiro tem feito de garantir a manutenção destas Tropas, em quanto não verificação o seu embarque, para o que tem de proporcionar-lhes os meios: he isto a que se tem comprometido o Governo, e isto he o que parece se não deve alterar sem que proceda huma declaração de hostilidades; salvo se V. E. quer que se comessem sem formalidade, pois que neste caso incendo a medida, nias não obstante dezejo aclarar o procedimento, para não ser tido como pouco prudente, deixando de pedir a V. E. se sirva dar a este respeito a explicação que demanda a natureza do cazo.

Julgo com tudo percizo observar a V. E. que se desde a publicação da Carta de Ley de 24 de Setembro do anno p.p. não continuei a permitir que dos rendimentos desta Alfandega, sahissen (como até aquella época) as somas em numerario, que recebia a Columna Ligeira, e Regimento da União, não embarcei a livre sahida dos outros generos, e quando V. E. reflectir no que eu fui obrigado a fazer, pela obediência que devia prestar ao espirito da Ley, deverá lembrar-se, que as demais Alfandegas deste Estado, e os direitos que paga a Campanha estão em poder, e debaixo das ordens de V. E. e que só os desta são applicados para pagamento de prets, soldos, e mais vencimentos destas Tropas, e empregados Civis, e neste cazo parece que devendo toda a Provincia contribuir para as despezas, não he offensiva a medida que se adoptou, e nem podê ter verdadeiro, e legal fundamento a suspensão que se faz. Eu quero harmonia, e V. E. está certo disto, mas a ordem do Intendente parece de proposito para me querer obrigar a acreditar, que o Ministerio quer faltar a tudo que ha prometido, ou que temos deixado de ser amigos.

A consumàla prudencia de V. E. prezada à sua resposta, e seja a que delibére em assumpto de tanto melindre.—Deos guarde a V. E. Quartel General de Montevideo 10 de Janeiro de 1823.—Ilmo. e Exmo. Senhor Barão da Laguna.—*D. Alvaro da Costa de Souza de Macedo*, Brigadeiro, Ajudante General Commandante Interino.

Ilmo. Exmo. Sr.

Em resposta ao Officio de V. E. de 10 do corrente em que V. E. me comunica a participação que lhe fizera D. Manoel Ximenes de ter recebido ordem do Intendente de Víveres, de não contar com o pagamento do pão que fornecesse a essas tropas, pela sua Repartição desde o primeiro do dito mez, tenho a dizer-lhe que foi determinação minha em consequencia do Officio de V. E. a D. Frutuoso Rivera com data daquelle dia, à vista de cujo Documento eu não posso por mais tempo inganar-me a mim mesmo, como tenho praticado a respeito das participações dos Encarregados Jose Joaquim Justiniano, Bianqui, e Figueroa, das Ordens que V. E. lhes tinha passado sobre pagamentos que por todos os titulos, razoens politicas, e bem estar d'esses Corpos devião continuar como dantes.

O Governo do Rio de Janeiro ainda não faltou ao que prometteu; tudo tem feito apromptar relativo ao embarque, eos navios estão promptos para receber a Tropa; o que V. E. quer demorar para desgraça dos individuos que compoem esses Corpos, e augmentar as inornes despezas superfluas que o Estado está fazendo.

Se V. E. tinha segúro o fornecimento dos ditos Corpos, para que se quiz meter com o rendimento da Alfandega? Não sabe V. E. que o numerario com que se pagão pretos e soldados atodo este Exercito só se pôde conseguir por esse Canal, e que os mantimentos são pagos em letra? Não devo eu pois pensar, que a medida impolitica que V. E. tomou he, para me impossibilitar de poder pagar a estas subordinadas tropas, às quaes se deve 38 mezes de pretos, e Soldos concervando-se não obstante, obedintes às Leys Militares, a pezar do infame exemplo que lhes deu a Divizão de Voluntarios Reaes d'ElRey !!!

O Governo do Rio de Janeiro garantio a manutenção dessas tropas athe o seu embarque: E quando chegará esse momento? Como quer pois V. E. que o Governo continue a pagar a essa tropa, tendo tudo prompto para o seu embarque, e que esteja esperando a decizão do Conselho Militar que o demora a seu capricho com vistas seistras e ruinozas ao mesmo Governo que o sustenta.?

Se V. E. tóma por hostilidades estas medidas tão justas, e necessarias tanto por decóro da Nação, quanto por necessidade, como deveria eu tomar o que V. E. tem practicado?

1º Ser a minha Correspondencia Official e particular detida, e revista por V. E. contra o que nas Bazes da Constituição expressamente se prohibe

2º O mandar V. E. retirar o Destacamento de Maldonado deixando aquelle Ponto desguarnecido e exposto a anarchia que os facciosos de Montevideo tratavão (ainda que em vão) de espalhar pela Campaha.

3º Embarcar que sahisse o abarracamento das tropas do meu Comando inclusive a minha propria barraca, assim como todos os effeitos pertencentes a estas tropas, e apanhar Cavalos raiunos de mesmo Exercito.

4º Prohibir-se que o Encarregado José Joaquim Justiniano que pertence á Thezouraria Geral do Rio de Janeiro passe Letras por ordem minha dos fundos pertencentes ao Brasil.

5º. Dispór da Fragata Thetis como se ella pertencesse à Divizão com o pretexto frivolo de ter hum Destacamento da mesma Divizão a bordo.

6. O Estar apoiando o partido anti-Portuguez, contrario ao que o Soberano Congresso tem em vista, consentindo V. E. (contra o que declarou, e fez circular por impressos em 8 de Outubro do anno p.p.) que se depozsem as Primeiras Authoridades legitimamente constituidas.

7. O Fazer V. E. arrear a Bandeira Imperial, e dipois manda-la hir para terra para a insultarem, como he voz geral que vão fazer.

Parece à vista dos motivos que V. E. tem dado, que eu assaz tenho uzado da minha consumáda prudência, e procurado todos os meios para a harmonia que V. E. diz tanto dezeja, mostrando o contrario por factos que estão bem publicos.

A pezar de tudo o que fica exposto, novamente declaro a V. E. que em o Porto de Maldonado se achão 4 grandes transportes, os quaes juntos com os que apromptou o Consulado, e hum que sobra dipois do embarque dos Cassadores são bastantes para receber o resto da Divizão; e que se V. E. dentro de vinte dias contados da data deste, embarcar a tropa, eu farei pagar os mantimentos que consumir athe o fim do dito prazo; o que terá logar quando a mesma tropa sahir d'essa bahia, devendo V. E. decla-

rar já em Ordem do Dia, que dentro de referido tempo ha de embarcar; e pelo contrario conte V. E. só com o rendimento dessa Alfandega, uma vez que lançou mão della tão impolitica, e desnecessariamente, que eu me valerei dos meios com que posso contar, e por me a salvo de toda a responsabilidade da minha parte.

Deos Guarde a V. E. Quartel General na Villa de San José 16 de Janeiro de 1823.—Ilmo. e Exmo, Senhor D. Alvaro da Costa de Souza de Macedo.—*Barão da Laguna.*

Ilmo. e Exmo. Senhor,

Estou lendo o Officio de V. E., com data de 16 do corrente, e parecendo-me impossivel que fosse V. E. quem o assignasse, e mais impossivel me parece a ignorancia a que V. E. se chama dos motivos, e causas que derão lugar á minha conducta, que V. E. a seu bel prazer descreve nos celebres sete artigos que se lem no seu officio, a que se miudamente tratasse de responder, nem por isso gastaria muito tempo, mas perdello-hia de todo.

Não contente V. E. com insultar-me, insulta aquellas Tropas cuja conducta V. E. debia admirar e respeitar, principalmente se se lembrar que foi V. E. quem as trahio, quem as convidou á infamia, e a atentarem contra seus Officiaes: se algum dia separado da lida que traz sua alma em desasosiego, recordar os acontecimentos do mez de Setembro do anno 22, achará então V. E. o verdadeiro pezo da sua conducta.

Acho muito singular, que ainda que eu tivesse aberto a correspondencia particular de V. E., haja quem isto classifique como hostilidade cometida; mas he bem que este seja o primeiro artigo. Sei que havia de ser muito mal visto por V. E., que eu mandasse retirar o destacamento de Malдона-do, porque V. E. entendava fazer ali, como nos Batalhoes de Caçadores, pôr em practica suas dezorganizadoras instrucçoens; se bem que o não poderia conseguir porque o Official que o commandava, faz grande differença de Manoel Jorge Rodriguez, e de Francisco de Paula Rozado. Não ignoro que muito dezejava V. E. que este Arcenal fornecesse os artigos que por nenhuma razão devia, porque não pertencião de direito a essas Tropas, com quem nunca me meti; sendo falço que mandei apanhar Cavallos raiunos, como o he os insultos que com bons fins. . . . V. E. quer persuadir que eu fiz á bandeira, que trazia a embarcação de Gonçallo Gomez de Mello, que se mandou arrear, e vir para terra; o que digo não para satisfação a V. E., mas para mostrar a falcidade do que ali V. E. expende. Que V. E. quizesse que eu não fizesse nada disto, he algum tanto de admirar, mas querer V. E. continuar a dar ordens á Thezouraria de que he encarregado José Joaquim Justiniano, depois de se achar classificado na Carta de Ley de 24 de Setembro do anno p.p., he querer o que eu lhe não devia consentir, porque presto muita obediencia ás determinaçoes da AUGUSTA ASSEMBLEA LEGISLATIVA, e ás ordens de SUA Magestade ELREY O SENHOR DOM JOAO SEXTO; e nem porque a V. E. lhe pareça impolitico o que tenho feito, se segue que o seja na realidade: mais politico juiz me sentenciará.

Não admiro que com a mesma razão que V. E. nos mais artigos classifica meus feitos como hostilidades, classifique como tal, o eu dispôr da Fragata *Thethys*, que pertence á Monarquia, e não ao Governo do Rio de Janeiro, ou a V. E., que tanto tem, desde á muito tempo, feito por com ella o presentiar, como agora liberalmente me prezenteia com o titulo infame de anti-Portuguez que lhe agradeço, e peço que o guarde; lembrando-lhe, que se eu tivesse querido influir na marcha de que pode resultar a desgraça, ou fe-

licidade do partido que V. E. graciosamente chama anti-Portuguez, já V. E. não fanteziaba hostilidades; mas eu que sei, que V. E. está com as Tropas do Brasil, que nenhum mal me tem feito, e a quem nenhum dezer, fazer, a pezar de V. E. as querer dispôr á contenda entre irmãos, e ainda que tenho conhecimento do enthusiasmo e valor dos Orientaes, como sei que na disputa hão de sofrer perdas, e não quero ter parte nisto, só trato de dar a devida excenção ás ordens, que tenho recebido de S. M., sem que ao Concelho Militar, ou a mim importe o que V. E. espalha; e sem me opôr aos direitos deste Povo, que com fundada razão, não quíz que fosse V. E. quem lhe nomeasse arbitraria, e despoticamente o seu Cabildó, e contou que eu, legitimo filho da Nação Portugueza, havia consentir como consenti, que fosse, contra a vontade de V. E., e d'alguns mais, nomeado popularmente, pois que a isto me obriga o que dispoem a Ley de 27 de Julho de 1822, que V. E. ignora.

Se a Conducta nobre, generosa, e fiel das benemeritas Tropas que commando, he por V. E. blamada, aos olhos de todo o mundo salta a razão; e se dos sincoenta contos de reis, que o Governo do Rio de Janeiro, consignou para seu pagamento não deve ao menos sahir a despeza que ellas fazem em viveres, não creia que por isto seu enthusiasmo diminua, e nem que por esta razão, hão de deixar de executar á risca as Ordens do *Congresso Sobrano, e d'ElRey* seu, e meu Augusto Monarcha, ainda quando contrafeitos e obrigados por taes provocaçoens tenham de entrar na estranha lucta a que V. E. a largos passos se encaminha; mas nesse caso com a firmeza que as caracteriza alçarão a voz dizendo "oh Brasileiros! lá tendes o germen de vossa e nossa desgraça; se elle com vosco não estivesse, nós já estariamos no seio da paz entre nossas familias, e vós haberieis disposto vosso plano como melhor vos conviesse; por ser de esperar que outro Chefe, outro Norte houvesse seguido; mas... hum dia virá, que tão nuas verdades, se fação bem conhecidas aos olhos de todo o bom e sensato Brasileiro:" eis o que ellas dirão; e eu termino com dizer a V. E., que nego que os transportes estejam, nem possam estar promptos em 20 dias; que hé preciso ter prudencia, e prever que não vá cahir no alto Mar nos laços, que o machiavelismo de V. E. me tem querido armar em terra; e quando os homens sensatos sejam Portuguezes Luzitanos ou Brasileiros, Hespanhoes, ou Gregos, virem os documentos que possúo, decidirão, qual de nós he o que tem cometido hostilidades, e qual he o criminozo em ellas começarem.

Deos guardea V. E. Quartel General de Montevideo 18 de Janeiro de 1823.—Ilmo. e Exmo. Senhor Barão da Laguna.—*D. Alvaro da Costa de Souza de Macedo*, Brigadeiro, Ajudante General Commandante Interino.